



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 01/09/2014

ANO: IV Nº: 889 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 4341/2014.....	1
LEI Nº 1483/2014.....	1
TERMO DE CESSÃO DE USO.....	2
LICITAÇÕES.....	3
DESPACHO DO EXECUTIVO.....	3
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014..	3
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2014..	3
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014..	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014.....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2014.....	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 1º de setembro de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1483/2014

LEI N.º 1483/2014, de 27 de agosto 2014.

Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Céu Azul que especifica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo indeterminado, o Prédio de propriedade do Município, compreendendo a antiga Biblioteca Pública Municipal, com área de 454,30m2, localizada à Rua Professor Daniel Muraro, centro, sob Lote Urbano nº 8-A da Quadra nº 123, Matrícula 17.390, nesta cidade, ao Poder Legislativo Municipal de Céu Azul.

Art. 2º O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento do Poder Legislativo Municipal, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art. 3º O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único. No Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 27 de agosto de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4341/2014

DECRETO Nº 4341/2014, 1º de setembro de 2014.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidor Público Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 1º de setembro de 2014, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **JOSE HALIBOSKI**, brasileiro, RG nº 3.583.563-6, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível 21, Matrícula Funcional 1318/8.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2008/2013.

Art. 3º No período de licença o servidor fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 01/09/2014

ANO: IV Nº: 889 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426, Céu Azul – PR, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Senhor Jaime Luis Basso**, doravante denominado **CEDENTE** de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, inscrita no CNPJ Nº. 00.371.279/0001-01, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1457, Céu Azul - PR, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Senhor Telmo da Silva Cardoso**, doravante denominado de **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** outorga a **CESSIONÁRIA**, com base na Lei Municipal nº 1483/2014x, a utilização do espaço compreendendo a antiga Biblioteca Municipal com área de 454,30m2, localizada à Rua Professor Daniel Muraro, centro, sob Lote Urbano nº 8-A da Quadra nº 123, Matrícula 17.390, de propriedade desta municipalidade, a título gratuito.

Parágrafo Único

A presente cessão de uso não poderá, em hipótese alguma, ser transferida a terceiro, por parte da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo estabelece o prazo indeterminado, porquanto perdurar o interesse público, podendo, todavia, o **CEDENTE**, por conveniência e no seu próprio interesse, desde que por razões de natureza técnica ou legal aconselhar, assim como o desvio de finalidade e atividade ou sua execução precária, cancelar a presente concessão, desde que, certifique a **CESSIONÁRIA**, por escrito, mediante correspondência por epístola, contra recibo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, bem como, quando forem infringidas as condições do presente termo, não tendo direito a retenção da área ou indenização a qualquer título, presente ou futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Findo a **CESSÃO**, a **CESSIONÁRIA** se compromete em restituir o imóvel, ao **CEDENTE**, nas mesmas condições que as recebeu.

CLÁUSULA QUARTA

A **CESSIONÁRIA** se compromete a exercer as atividades pertinentes às suas atribuições legais, em que pese à instalação da sede da Câmara de Vereadores de Céu Azul, sob pena de ser cancelada ou sustada a presente cessão.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas relativas à utilização da sala objeto da presente cessão tais como: água, luz, telefone, despesas com reformas e demais serviços necessários para o bom uso do espaço e demais despesas administrativas serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter a área em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, e na mesma forma se compromete a restituí-las, finda a **CESSÃO**, sem direito a indenização por benfeitorias incorporadas ao imóvel, que tenha feito, mesmo que devidamente autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a instalar e manter Sistema de Segurança (alarme e ou assemelhado) e equipamentos contra incêndio e demais necessários para manter o uso e ordem pública, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA OITAVA

Fica expressamente outorgado ao **CEDENTE** o direito de, a qualquer tempo e hora, ingressar na área objeto da presente **CESSÃO**, na presença de representante da **CESSIONÁRIA** ou prepostos seus, nos seguintes casos:

- Para proceder sua desocupação, por ter sido abandonada;
- Para fiscalizar a manutenção de higiene e nos interesses da vigilância Sanitária;
- Para proceder a outras fiscalizações que se fizerem necessárias quanto ao uso ao espaço público, respeitando, sempre, as competências e atribuições deste Poder Legislativo;

CLÁUSULA DÉCIMA

A falta da restituição da área conforme estabelecido pela presente **CESSÃO** autoriza a **CEDENTE**, a integrar, inclusive ação possessória para reaver a área, nos termos do Art. 920 e seguintes do Código do Processo Civil, de modo que a **CESSIONÁRIA**, a partir de então, passará a ser considerada esbulhadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CESSIONÁRIA** obriga-se:





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 01/09/2014

ANO: IV Nº: 889 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I - servir-se do imóvel para uso ora convencionado e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- II - restituir imóvel finda a cessão e/ou quando não houver interesse público nos termos da lei, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- III - levar imediatamente ao conhecimento do **CEDENTE** o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incuba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- IV - efetuar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus empregados, visitantes ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência da presente permissão.

E, neste ato a **CESSIONÁRIA** declara aceitar o presente termo em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente, pelo que se lavrou o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor e para o mesmo efeito legal; que vai formado pelas partes interessadas e testemunhas abaixo.

Céu Azul, 27 de agosto de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal
CEDENTE

Telmo da Silva Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Céu Azul
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

referente ao **Convite nº. 18/2014**, sob o processo nº. 503/2014, que trata da **contratação de empresa para execução de pintura e reforma no Gabinete do Prefeito no Paço Municipal, na Av. Nilo Umberto Deitos nº 1.426 – Centro**, onde ficou constatado que nenhuma empresa protocolou envelopes para a referida Licitação, tornando-se assim “DESERTA”.

Em virtude de a licitação ter sido “Deserta” e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente processo licitatório.

Diante a necessidade de Pintura e Reforma no Gabinete. A Secretaria de Administração deverá analisar juntamente com Depto de Planejamento a causa de ter ficado Deserta a referida Licitação e promover os ajustes para repetição do processo junto ao Depto de Compras e Licitações com a elaboração de novo processo licitatório neste exercício de 2014.

Paço Municipal, aos 29 de agosto de 2014.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2014 – Ref.

Pregão nº. 89/2014- Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: PAULO FERNANDO SIMA - ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de faixas, banner, adesivos auto colante, cartazes, crachá e etiqueta, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 10 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 38.074,80

PRAZO VIGÊNCIA: 28/06/2015

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e PAULO FERNANDO SIMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2014 – Ref.

Pregão nº. 89/2014- Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: REJANE TERESINHA BIER VERGANI ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de serviços de sonorização e datashow, para atender as

LICITAÇÕES

DESPACHO DO EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

DESPACHO DO EXECUTIVO

Conforme constante na **Ata nº.**

128/2014, da Comissão de Licitação na sessão pública,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 01/09/2014

ANO: IV Nº: 889 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 10 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 39.000,00

PRAZO VIGÊNCIA: 28/06/2015

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e REJANE TERESINHA BIER VERGANI

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2014 – Ref.

Pregão nº. 89/2014- Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: equipamento de som para shows, palco, camarim, tendas, stands internos e externos, banheiros, gerador e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 10 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 348.499,92

PRAZO VIGÊNCIA: 28/06/2015

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e PAULO ROBERTO NECKEL

CONTRATADO(A): CIA DO SONHO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTD
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar condicionado e fogão a gás), para serem utilizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Programa Bolsa Família.

VALOR: R\$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 27/12/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052120000	2301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
449052420000	2302	MOBILIÁRIO EM GERAL
449052330000	2588	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e JEFERSON FERNANDO FERRARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 52/2014 de 20/08/2014 – Ref. Tomada de Preços nº. 9/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pintura da Escola Municipal José Bonifácio, conforme projetos e demais peças do edital.

VALOR: R\$ 23.820,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449051000000	2458	OBRAS E INSTALAÇÕES
--------------	------	---------------------

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e JÉSSICA TURCATTO KRAIEWSKI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 58/2014 de 28/08/2014 – Ref. Pregão nº. 88/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)